

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	166/09
P.L. Nº	187/09
Publ.:	23/10/09

LEI N.º 5.654 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.***

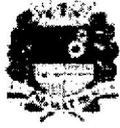
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.470 de 19 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao SEPREV, com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
04	SEPREV – Serv. Previdência e Assistência Social
04.01	SEPREV – Serv. Previdência e Assistência Social
04.01.01	SEPREV – Previdência Social - FUNPREV
04.01.01.09	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122.0067	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122.0067.2001	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122.0067.2001.3.1.91.00	Despesa Intra-orçamentária – Contribuição Patronal para o Regime Próprio
	TOTAL..... R\$ 30.000,00

117



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

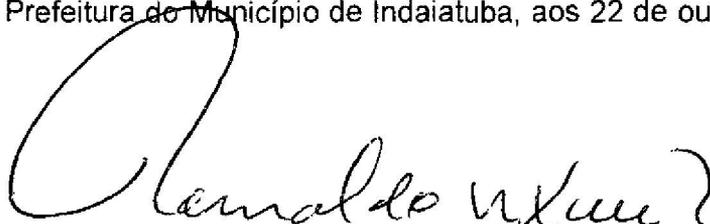
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
04.01.01.99.999.9999.7.7.99.99	Reserva de Contingência - FUNPREV

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de outubro de 2009.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO